

CRENCIAMENTO
REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2023
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

Objeto: Credenciamento para prestação de Serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição, via cartões eletrônicos com chip de segurança, visando atender ao quadro de empregados e ocupantes de cargos comissionados não empregados da Cagece – Capital e Interior do Estado do Ceará.

Data do pedido de impugnação: 20/09/2023

Empresa: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

Respondendo a indagação formulada pela concorrente, fazemos os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, convém consignar que as impugnações e pedidos de esclarecimentos foram enviados tempestivamente, no prazo estabelecido no item 5.b) do REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2023.

Questionamento 1

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

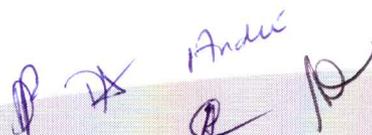
- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários?
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?

Resposta Questionamento 1

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição? **Sim. CNPJ: 07.040.108/0001-57**
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT? **Sim**
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real? **Sim**
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas e/ou Estatutários? **Celetista**
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)? **Entendemos que estas informações não são relevantes para a apresentação da proposta.**
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa? **Sim**

Questionamento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:



- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

Resposta Questionamento 2

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
Fornecedor: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.
Taxa Administrativa: 0% (zero por cento).
- Quando se encerrará o contrato atual?
Em setembro de 2023.
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
Previsão de assinatura em outubro de 2023.
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
Seguirá o previsto no item 12 do Termo de Referência.
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?
Seguirá o previsto no item 12 do Termo de Referência.

Questionamento 3

Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato. Está correto este entendimento?

Resposta Questionamento 3

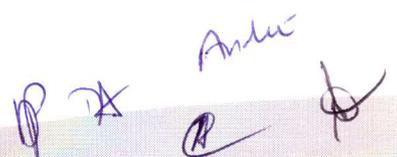
Sim.

Questionamento 4

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

Resposta Questionamento 4

Sim. As exigências em torno da rede credenciada dizem respeito à relação jurídica direta e fechada entre o estabelecimento comercial e a empresa credenciada, não sendo aceito documento sem a vinculação direta e fechada entre as partes citadas, levando ainda em consideração que enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" é vedada a subcontratação do objeto credenciado, conforme item 4.7 do Termo de Referência deste Edital.



Questionamento 5

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

Os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação:

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando estes descumprirem as regras da legislação do PAT;
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

Resposta Questionamento 5

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
Conforme item 9.15.3.1 pode a Cagece solicitar novos credenciamentos.
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
Segue legislação pertinente.
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
Sim, conforme item 9.15.1 do ANEXO I.
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
Sim, conforme item 9.15.6 do ANEXO I.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
O vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados é de responsabilidade da Contratada.
6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando estes descumprirem as regras da legislação do PAT;
O vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados é de responsabilidade da Contratada.
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.
Está correto este entendimento?
Sim, conforme item 9.15.7 do ANEXO I.

Ana


Questionamento 6

Considerando os itens abaixo disponível no Edital:

“A validade dos créditos de alimentação não deverá expirar, pelo menos, até a data do término do contrato”.

“Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.”

“Transcorrido esse prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.”

“Permitir estorno de pedido de crédito por solicitação da CONTRATANTE, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato, e efetuar reembolso de valor correspondente, caso o mesmo tenha sido faturado.”

Seguindo o previsto na **Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022**, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:

*III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, **poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa.***

É correto entender que os itens referentes aos estornos só se aplicarão aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário?

Resposta Questionamento 6

Informamos que será publicado no site da Cagece o Adendo 01 alterando o texto do item 9.14.7.

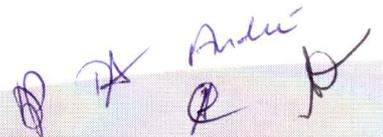
Questionamento 7

De acordo com os itens do Termo de Referência:

“Disponibilizar central de atendimento (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC) durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, solicitação de 2ª via de cartão e senha e um portal online para consultas de extratos, saldos/disponibilização de benefícios e rede credenciada, para que os beneficiários possam ligar de forma gratuita, inclusive de celular.”

“Disponibilizar central de atendimento personalizada ao gestor do contrato, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com registro de protocolo de atendimento, a fim de resolver demandas relativas à administração e gerenciamento dos benefícios alimentação e refeição que funcione de forma gratuita, inclusive de celular.”

Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800 (demais localidades), atendimento via WhatsApp, Site/ APP e 4004 (regiões metropolitanas), 24 (vinte e



quatro) horas por dia, destinado a consulta de saldo, bloqueio, desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, comunicação de perda, roubo, extravio dos cartões e de outras informações que se fizerem necessárias, também atenderá ao exigido?

Resposta Questionamento 7

Em relação a estes itens, a fornecedora deverá atender no mínimo o exigido no item 9.17 do Termo de Referência.

Questionamento 8

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

A assinatura do contrato, conforme item 11.2 do edital que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro, no prazo de até 5 dias úteis, descartando assim a necessidade da assinatura presencial.

Está correto este entendimento?

Resposta Questionamento 8

A assinatura do contrato poderá ser de forma digital e sua autenticidade será conferida pela Contratante.

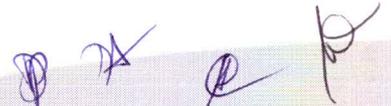
Questionamento 9

De acordo com os itens abaixo:

“9.14.10. Com relação a estrutura do layout relativo ao arquivo utilizado para efetivação dos créditos nos cartões Alimentação e/ou cartões Refeição, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias uteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, para apresentar o modelo à Cagece. O arquivo será validado em até 2 (dois) úteis do recebimento, mediante acordo entre a Gerência de Pessoas da Cagece e a Contratada. Caso o arquivo não seja validado, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias uteis para realizar as adequações e enviar o arquivo à Cagece para validação final.

9.14.10.1. No arquivo layout não serão disponibilizados dados pessoais/profissionais dos beneficiários, além dos seguintes: nome, data de nascimento, CPF, matrícula, data de admissão e lotação.

9.14.10.2. Após aprovação do layout, a Cagece encaminhará à contratada o arquivo eletrônico (arquivo txt, planilha xls ou similares) para cadastro dos beneficiários e solicitação dos créditos do vale-alimentação e/ou vale-refeição.”

André


É correto entender que a CONTRATADA que disponibilizar o layout solicitando o preenchimento apenas (Nome do Beneficiário, CPF do beneficiário, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões) também atenderá a exigência?

Resposta Questionamento 9

Conforme previsto no item 9.14.10, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, para apresentar o modelo à Cagece. No arquivo layout (modelo) não serão disponibilizados dados pessoais/profissionais dos beneficiários, além dos seguintes: nome, data de nascimento, CPF, matrícula, data de admissão e lotação.

Questionamento 10

De acordo com o item 9.16.3.1. do Termo de referência: “Em caso de clonagem de cartão, apurada e confirmada a ocorrência, será de inteira responsabilidade da Contratada, e os valores subtraídos indevidamente do saldo do beneficiário deverão ser ressarcidos integralmente pela Contratada em cartão substituto;”

É correto entender que havendo a clonagem do cartão, o ressarcimento será realizado uma vez que for efetivamente comprovada a culpa da CONTRATADA?

Resposta Questionamento 10

Seguirá o estabelecido no o item 9.16.3.1. do Termo de referência.

Questionamento 11

Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, questionamos:

- As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados?
- Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação?
- As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores presencialmente ou de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?
- Serão disponibilizados no link <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/editais/> os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede)?

Resposta Questionamento 11

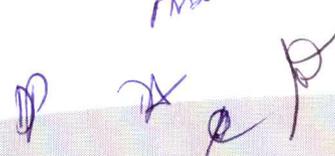
Seguirá o estabelecido no item 9. REGRAS PARA SELEÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS – VOTAÇÃO INTERNA do REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2023 deste Credenciamento.

Questionamento 12

Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, questionamos:

- O órgão possui ciência que atualmente existem mais de 20 empresas neste segmento participando ativamente de processos licitatórios, com fluxos, sistemas e prazos distintos, e que a gestão de diversas empresas aumentará significativamente o custo operacional para Administração?

Resposta Questionamento 12

Aneluz


Conforme previsto no item 11.5 do regulamento somente serão contratadas as empresas que atingirem 20% da votação interna prevista no item 9 do citado regulamento.

Questionamento 13

De acordo com o item 7.3. do edital:

“Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.”

Questionamento:

Visto que o Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022 veda qualquer desconto independente da forma de pagamento, é correto entender que o item do edital será desconsiderado?

Resposta Questionamento 13

O pagamento do serviço prestado seguirá o estabelecido no item 7. DO PAGAMENTO do Termo de Referência.

Após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Tal previsão encontra respaldo no artigo 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece:

3 – Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, a pedido do contratado, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die” acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento.

Questionamento 14

Como trata-se de Credenciamento, é correto entender que o item abaixo não se aplica a este processo?

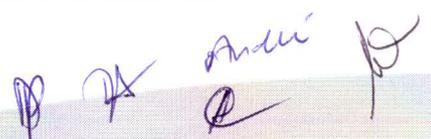
“7.6. A licitante devesse declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.”

Resposta Questionamento 14

Não. Deverá ser atendido conforme previsto no REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2023 deste Credenciamento. A declaração deve ser apresentada juntamente com a documentação. Informamos que será publicado no site da Cagece o Adendo 01 alterando o texto do item 7.6.

Esclarecimento 15

É correto entender que a empresa CONTRATADA que oferecer o cartão único, com os créditos separados para **alimentação** (consumo de produtos com gêneros alimentícios etc) e **refeição** (consumo em restaurantes e panificadoras etc), também atenderá os usuários?



Resposta Questionamento 15

Não. Deverá ser atendido conforme previsto no REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2023 deste Credenciamento.

Fortaleza, CE 25 setembro de 2023.

Comissão de Credenciamento:

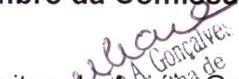

Daniele Andrade Girão
Coordenadora da Comissão

Daniele Andrade Girão
Coord. Administrativa de Pessoas
GEPES - CAGECE


Daniel Lucas Martins Portela
Gerente de Pessoal
CAGECE - GPEP
Membro da Comissão


Ancila do Rosário Cavalcante Feitosa
Membro da Comissão


André Lopes Camurça
Gerente de Contabilidade
CAGECE - GCONT
Membro da Comissão


Leiliane Freitas de Araújo Gonçalves
Superintendente da Unidade de
Pagamento
GEPES - CAU
Membro da Comissão